

中華人民共和國國務院

CONSELHO DE ESTADO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA

國人字〔2014〕157號

Documento n.º [2014] 157

依照《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》的有關規定，根據澳門特別行政區第四任行政長官崔世安的提名，國務院二零一四年十一月三十日決定，任命澳門特別行政區第四屆政府下列主要官員和檢察長：

任命陳海帆（女）為行政法務司司長；

任命梁維特為經濟財政司司長；

任命黃少澤為保安司司長；

任命譚俊榮為社會文化司司長；

任命羅立文為運輸工務司司長；

任命張永春為廉政公署廉政專員；

任命何永安為審計署審計長；

任命馬耀權為警察總局局長；

任命賴敏華（女）為海關關長；

任命葉迅生為檢察院檢察長。

二零一四年十一月三十日

O Conselho de Estado nomeia, em 30 de Novembro de 2014, os seguintes titulares dos principais cargos do Quarto Governo e o Procurador da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, sob a indigitação do Quarto Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Chui Sai On:

Chan Hoi Fan, como Secretária para a Administração e Justiça;

Leong Vai Tac, como Secretário para a Economia e Finanças;

Wong Sio Chak, como Secretário para a Segurança;

Tam Chon Weng, como Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

Raimundo Arrais do Rosário, como Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Cheong Weng Chon, como Comissário contra a Corrupção;

Ho Veng On, como Comissário da Auditoria;

Ma Io Kun, como Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários;

Lai Man Wa, como Directora-geral dos Serviços de Alfândega;

Ip Son Sang, como Procurador do Ministério Público.

30 de Novembro de 2014.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 109/2014 號行政命令

Ordem Executiva n.º 109/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、將第6/1999號行政法規第二條所指的行政長官在該等施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在行政法務司司長辦公室的執行權限授予該司司長陳海帆。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.

二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面，不論有關金額為何，所授予的執行權限包括下列權限：

(一) 核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

(二) 委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

(三) 核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

三、上兩款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

四、在財政及財產資源管理方面，所授予的執行權限受下列限制：

(一) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的競投方面的權限，有關金額的估計值上限為澳門幣三千萬元；

(二) 如屬許可工程或取得財貨及勞務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千八百萬元；

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣九百萬元。

五、獲授權者可將有利於良好運作的權限轉授予第一款所指的部門、實體及司長辦公室的領導人。

六、本行政命令自二零一四年十二月二十日起生效。

二零一四年十二月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:

1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;

3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.

3. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

4. Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor estimado de trinta milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

2) Até ao montante de dezoito milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de nove milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

5. A delegada pode subdelegar nos dirigentes dos Serviços, entidades e Gabinete referidos no n.º 1 as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

6. A presente ordem executiva produz efeitos desde 20 de Dezembro de 2014.

20 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 110/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、將行政長官在第6/1999號行政法規第三條所指的施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在經濟財政司司長辦公室的執行權限授予該司司長梁維特。

Ordem Executiva n.º 110/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.